



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

**OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Matogrosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

**EMPRESA CONTRATADA**

**B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.**

**CNPJ: 17.796.451/0001-80**

**VALOR: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019.

  
Nileide Perszel - Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 145/2019 - Pregão nº 23/2019.

**OBJETO:** Aquisição de chapas de compensado naval para serem utilizadas na estrutura da arena que receberá o evento Beltrão OPEN 2019.

**PRAZO:** 180 dias (cento e oitenta dias).

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.274,60 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7000	14.001.23.812.3701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**B8D9AF7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **LUIZ FERNANDO BONIN.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 144/2019 - Processo de dispensa nº 24/2019.

**OBJETO:** Locação do imóvel composto por um barracão de aproximadamente 300m<sup>2</sup>, que será utilizado para instalação de local para recepção de materiais volumosos, localizado às margens da PR-475, na Rua Verê, via de acesso ao Bairro Santa Rosa, sobre o lote nº 37-C, da Gleba nº 59-FB, matrícula nº 19.138, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, pelo período de 12 meses.

**PRAZO:** 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do vencimento

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6370	12.002.18.512.1801.2089	511	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**188E4DF3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

**OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Mato Grosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

**EMPRESA CONTRATADA**

**B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.**

**CNPJ:** 17.796.451/0001-80

**VALOR:** R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019.

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**43FDBF42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019**

**OBJETO:** Contratação da apresentação do show infantil "FANTASY WORLD", para apresentação durante a realização da EXPOFEIRA MULHER, no dia 07 de abril de 2019, com início previsto para as 17:00 horas.

**EMPRESA CONTRATADA**

**LUIZ CARLOS MENON.**

**CNPJ:** 11.567.863/0001-61

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019.

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paim

**Código Identificador:**F7D34DF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019**

**OBJETO:** Contratação de 6(seis) apresentações do musical "CAT'S" que ocorrerão durante do ano 2019, de acordo com a programação do Departamento de Cultura, sendo a primeira apresentação prevista para o dia 04 de abril de 2019, durante a realização da EXPOFEIRA MULHER.

**EMPRESA CONTRATADA**

**COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS**

**CNPJ:** 11.923.298/0001-28

**VALOR:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 01 de março de 2019.

**NILEIDE PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

**OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Matogrosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Preço total R\$
1	B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI	97.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 13/2019 R\$ 97.000,00** (noventa e sete mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de março de 2019.

  
**ANTONIO PEDRON**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
CNPJ: 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** SMART POINT LTDA  
CNPJ: 09.213.371/0001-26**OBJETO:** Aquisição de bobina térmica para impressão de Ponto eletrônico, com gramatura de 60g/m<sup>2</sup>, largura de 57mmx300mt de comprimento, para uso nos Prédios Municipais.**VALOR:** R\$ 2.100,00(dois mil e cem reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.**Fernandes Pinheiro, em 07 de março de 2019.****FÁBIO JACOMEL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Carmen Luciane Andreola Cabral  
Código Identificador:0EC51DE0**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 3.164, DE 1º DE MARÇO DE 2019.****DECRETO Nº 3.164, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**Nomeia Cargo de Secretário Municipal de  
Assistência Social.**A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO  
PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, a servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social/20h, matrícula 2-01154, portadora do RG nº 10.176.068-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, simbologia CS, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de março de 2019.

**MARCIA CRISTINA DALL'AGO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godoi  
Código Identificador:A0F5EF94**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019****OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Mato Grosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço total R\$
1	B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	SERVIÇO	1	97.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 13/2019** R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de março de 2019.

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:51625917**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019****OBJETO:** Contratação da apresentação do show infantil "FANTASY WORLD", para apresentação durante a realização da EXPOFEIRA MULHER, no dia 07 de abril de 2019, com início previsto para as 17:00 horas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço total R\$
1	LUIZ CARLOS MENON	SERVIÇO	1	10.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 14/2019** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de março de 2019.

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Nadia Dall Agnol  
Código Identificador:0305EB8C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019****OBJETO:** Contratação de 6(seis) apresentações do musical "CAT'S" que ocorrerão durante do ano 2019, de acordo com a programação do Departamento de Cultura, sendo a primeira apresentação prevista para o dia 04 de abril de 2019, durante a realização da EXPOFEIRA MULHER.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS	APRESENTAÇÃO	6	2.000,00	12.000,00
2	COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS	UN.	1	120,00	1.200,00



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	142
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Show Musical da dupla Mato Grosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.
Dotação Orçamentária*	0700513392130120543390392200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

**OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Matogrosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

Item	Fornecedor	Preço total R\$
1	B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI	97.000,00

Francisco Beltrão, 08 de março de 2019.

  
**ANTONIO PEDRON**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80, com sede na Alameda BARÃO DE LIMEIRA, 1348, APT 11 - CEP: 01202000 - Bairro CAMPOS ELISEOS, na cidade de São Paulo/SP, representada neste ato pela sua procuradora, Senhora PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 219.611.168-63 e portadora de RG nº 24.742.002-5-SSP/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação realizada através do Processo nº 13/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de Show Musical da dupla Matogrosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	66934	Show com a Dupla Sertaneja Matogrosso e Mathias, no dia 30 de abril de 2019 a partir das 21:00 horas, com duração mínima de 01:30h (Uma hora e trinta minutos).	97.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 13/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratual também estão incluídas as despesas com:

- produção;
- som;
- iluminação;
- hospedagem;
- alimentação;
- locomoção; e
- suprimentos do camarim.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO

O show da dupla MATOGROSSO e MATHIAS será realizado no dia 30 de abril de 2019, na Praça Central Eduardo Virmond Suplicy, na cidade de Francisco Beltrão – PR, em comemoração ao aniversário do Município. O evento deverá ter início a partir da 21:00 horas, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O local do show poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa e comunicado prévio à CONTRATADA.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 09:00 horas do dia da realização da apresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 05 (cinco) horas para a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e a pessoas não autorizadas, durante a apresentação da dupla.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 13/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3510	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.22.00	000

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) pela apresentação, em duas parcelas iguais, da seguinte forma:

- R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato e
- R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) até o dia 25 de abril de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- Arcar com as despesas com o palco, estrutura do camarim, geradores e Paineis de LED (se for o caso).
- Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
- Garantir a segurança do evento.





d) Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 10(dez) dias.
- b) O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD.
- c) Fornecer a identificação da equipe completa da banda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas, e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, eventos climáticos ou acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na resolução do contrato, mantido apenas o recebimento de 50% do valor contratado, nos termos da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará à CONTRATADA o pagamento da multa contratual prevista na cláusula seguinte, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daqueles.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ajustam as partes que na hipótese de interrupção do espetáculo e seu cancelamento no dia, inclusive por chuva, caso em que não se considera por força maior e caso fortuito, o mesmo será considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Conceituam as partes, pelo presente instrumento, as seguintes hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas da contratada, de suas equipes e prepostos.
- b) Colisões.
- c) Acidentes Pessoais.
- d) Enchentes.
- e) Terremotos.
- f) Interrupções de energia por causas externas.
- g) Desabamentos.
- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios.
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas.
- j) Convulsões Sociais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil do CONTRATANTE quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência do CONTRATANTE ou das empresas por ele contratadas.



#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará sujeita ao pagamento da multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanadas no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- a) a interrupção e cancelamento do espetáculo por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- b) tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- c) atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- d) ausência de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais casos mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca do artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO**

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, competindo a Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 24 (vinte e quatro) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 13/2019 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é de 90(noventa) dias.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Cultura, Senhora MARIA IVONETE SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Senhor SILVIO RODRIGUES, servidor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão, inscrito no CPF nº 788.203.329-49, Telefone (46) 98817-8141.

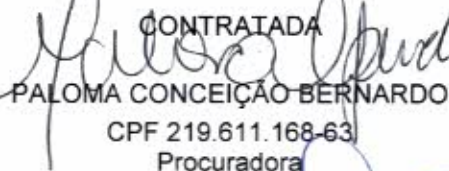
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

  
ANTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

Francisco Beltrão, 08 de março de 2019.

B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

  
CONTRATADA  
PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO  
CPF 219.611.168-63  
Procuradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARIA IVONETE SILVA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 163/2019 – inexigibilidade de licitação nº 13/2019.

**OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Mato Grosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

**PRAZO:** 90 dias (noventa dias)

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em duas parcelas, sendo a primeira de 50% do valor contratual em até 5(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e o saldo até o dia 25 de abril de 2019.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de março de 2019.

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração



Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2019. CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão - PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 11 de março de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**9C84ABF4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 163/2019 – inexigibilidade de licitação nº 13/2019.

**OBJETO:** Contratação de Show Musical da dupla Mato Grosso e Mathias, para apresentação no dia 30 de abril, no calçadão da praça Eduardo Virmond Suplicy, em comemoração ao dia do trabalhador.

**PRAZO:** 90 dias (noventa dias)

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em duas parcelas, sendo a primeira de 50% do valor contratual em até 5(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e o saldo até o dia 25 de abril de 2019.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**DB32B948

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IRMAOS HILLESHEIM LTDA - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 165/2019 – Pregão nº 23/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de comunicação visual.

**PRAZO:** 60(sessenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 166/2019 – Pregão nº 23/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de comunicação visual.

**PRAZO:** 60(sessenta) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.605,00 (três mil, seiscentos e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.01
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.63.01
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.01
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.01
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.63.01
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.01
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.01
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.01
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.01
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.63.01
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.63.01
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.63.01
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.63.01
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.63.01
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.63.01
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.63.01
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.63.01

Francisco Beltrão, 11 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**D76409C7

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUIZ CARLOS MENON.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 162/2019 – inexigibilidade de licitação nº 14/2019.

**OBJETO:** Contratação do show infantil "FANTASY WORLD", para apresentação durante a realização da EXPOFEIRA MULHER, no dia 07 de abril de 2019, com início previsto para as 17:00 horas.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em duas parcelas, sendo a primeira de 50% do valor contratual em até 5(cinco) dias úteis antes da realização do evento e o saldo em até 05(cinco) dias úteis após a realização do evento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de março de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini

**Código Identificador:**148EA6F5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO